



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 023/86, de 29 de dezembro de 1986.

Autoriza a Suplementação de  
Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	48.290,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	4.665,00
0400 - DIRETORIA MUNICIPAL DE COORD. E SERV. GERAIS:	
3.1.3.1 - Remuner. de Serviços Pessoais	4.900,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	6.370,00
0500 - DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO:	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	389.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	30.000,00
0600 - DIRETORIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT. E ASSIST.:	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	385.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	3.420,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	42.900,00
0601 - DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E ASSIST.:	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	600,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	950,00
0700 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	1100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	20.000,00
3.2.5.1 - Inativos	208.900,00
3.2.5.2 - Pensionistas	2.350,00
3.2.5.3 - Salário Família	700,00
3.2.8.0 - Contrib. P/Formação Patrim. Serv. Público	25.600,00
TOTAL	1.274.145,00

Art. 2º - Servirão de recurso para a cobertura dos créditos de que trata o Art. 1º o valor de CZ\$ 922.685,00 por conta da maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro e a redução das seguintes unidades orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

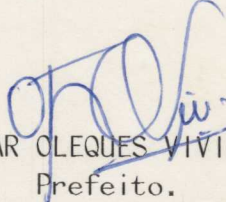
## Prefeitura Municipal

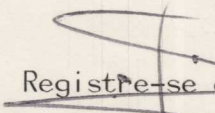
Caçapava do Sul

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:	
3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis	18.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	2.650,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	3.200,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
0200 - GABINETE DO PREFEITO:	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	3.130,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	2.470,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	1.500,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	1.000,00
0300 - DIRETORIA MUNICIPAL DA FAZENDA:	
3.1.2.0 - Material de Consumo	15.400,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	2.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	4.900,00
0400 - DIRETORIA MUNICIPAL DE COORD. E SERV. GERAIS:	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	4.600,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	5.600,00
0500 - DIRETORIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO:	
3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis	22.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	117.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	3.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	1.440,00
0600 - DIRETORIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT. E ASSIST.:	
3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis	1.170,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	5.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	67.700,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente	58.000,00
0601 - DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUC., CULT. E ASSIST.:	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	5.700,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	2.000,00
	<hr/>
SUB-TOTAL	351.460,00
TOTAL	1.274.145,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
29 de dezembro de 1986.

  
OTOMAR OLEQUES VIVIAN,  
Prefeito.

  
Registre-se e Publique-se: